



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O

No. 3328 e. 11-04-84

SERGIO  
FUNCIÁRIO

## LEI Nº 010/84

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de terrenos para fins industriais às firmas que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar terrenos, para fins industriais, às seguintes firmas:

a- Industria e Comércio de Brindes Ltda- Lumibrindes/ até a quantia de 3.584,27 metros quadrados.

REVOGADO LEI  
Nº 062/84

b- Industria e Comércio de Carrocerias Canção Ltda/ até a quantia de 4.500 metros quadrados.

c- Mavetti- Industria e Comércio Art. de Ferro Ltda/ até a quantia de 5.000 metros quadrados.

d- J.R.M- Industria e Comércio de Confecções de Couro Ltda até a quantia de 2.000 metros quadrados.

Artigo 2º- As empresas mencionadas no art. 1º desta Lei, terão o prazo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato ou escritura, para a implantação da industria prometida e deverá permanecer em atividades legais até o prazo de 05 (cinco) anos, do contrário, os terrenos reverterão em benefício do Município imediatamente, reintegrando-se ao patrimônio Municipal, independentemente de ação particular ou judicial.

Artigo 3º- Todas as despesas com contratos ou escrituração correrão por conta exclusiva das donatárias.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 1984.

- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

